

# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Mensagem ao Projeto de Lei nº 003/2019

Pontes Gestal, 17 de janeiro de 2019.

SECRETARIA

Entrada em 17/01/2019

Reg. n. 13/2019 Livro 02

*[Assinatura]*  
ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

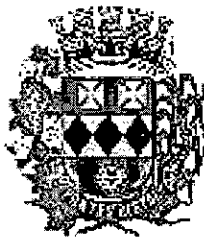
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência **URGENTÍSSIMA**, por intermédio de Vossa Senhoria, o incluso Projeto de Lei Ordinária n. 003, de 17 de janeiro de 2019, que concede cesta básica mensal em forma de "Vale Alimentação" aos servidores públicos efetivos desta municipalidade, que recebem remuneração de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), inclusive, e delinea sua concessão.

É de se considerar que a ajuda no custeio da alimentação dos servidores é essencial para a manutenção de condições laborais dignas e melhor proveito de seus vencimentos.

Também é sabido que é notório que a remuneração dos servidores públicos deste município encontra-se em patamares altos e exageradamente fora da realidade regional, o que onera em demasia as finanças do município, dificultando uma distribuição de recursos mais igualitária e justa no atendimento das necessidades do município.

Nesse cenário torna-se necessária a adoção de meios que busquem o equilíbrio isonômico no amparo àqueles que necessitam do vale Alimentação para o sustento de sua família frente aos que, por seus generosos vencimentos, têm melhores condições de arcar com suas necessidades.



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

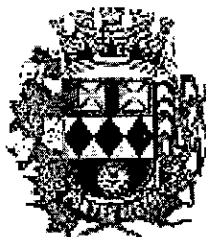
Aproveito a oportunidade para requerer a Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária, se necessário, para a apreciação do incluso projeto de lei.

Certos de que podemos contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Natanael Borges dos Santos  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
SIDNILSON DOS REIS DONIZETE CARDOSO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PONTES GESTAL-SP



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## = PROJETO DE LEI nº 003.17 DE JANEIRO DE 2019 =

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências).

**SECRETARIA**

Entrada em 17/01/2019  
Reg. n.º 14/2019 Livro 02  
ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

**NATANAEL BORGES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, que percebam rendimentos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), inclusive, cesta básica mensal em forma de "Vale Alimentação", no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**§ 1º.** A concessão de que trata o *cáput* poderá ser realizada por intermédio de contratação de instituição bancária ou empresa especializada na administração de cartão de "Vale Alimentação" ou semelhante.

**Art. 2º.** O benefício que trata esta lei se estenderá aos servidores que se encontrem em período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.166/2011 e suas subseqüentes alterações, a saber: Lei nº 1.192/2012 e Lei 1.308/20116.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois e mil e dezenove. (17.01.2019)

**NATANAEL BORGES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal